

PROGRAMA DO CONCURSO

PROCESSO N.º 2322000125

**Renovação da infraestrutura de *backup to disk* – *Appliances*, para o CPD de Viseu e para
serviço de *backup* imutáveis**



ARTIGO 1.º

IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO

1. O presente concurso público, nos termos dos artigos 130.º e sgs. do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, tem por objeto principal a renovação da infraestrutura de *backup to disk – Appliances*, para o CPD de Viseu e para serviço de backup imutáveis.
2. De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos contratos públicos CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos) adotado pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008 de 28 de novembro de 2007, o presente procedimento tem a seguinte classificação: CPV **30230000-0 - Equipamento informático**
3. Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 35.º A do CCP, comunica-se que foi consultada a entidade Cesce - Soluções informáticas, S.A., NIF: 505244713, com sede em Estrada do Seminário, 4 – Edifício C, piso 2, 2610-171 Amadora, para a determinação do preço base.

ARTIGO 2.º

ENTIDADE ADJUDICANTE

1. A Entidade Adjudicante é o Instituto de Informática, IP (doravante II, I.P.), com sede na Av. Prof. Dr. Cavaco Silva, n.º 17, Edifício Ciência I, em Porto Salvo, no Concelho de Oeiras, com o telefone 214230000 e com o endereço de correio eletrónico ii-ao-contratacao@seg-social.pt.
2. O endereço do sítio da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela Entidade Adjudicante, disponibilizada pela acinGov é o seguinte: www.acingov.pt.

ARTIGO 3.º

ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar, datada de 09/02/2023, foi tomada por deliberação do Conselho Diretivo do II, I.P., ao abrigo do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro.

ARTIGO 4.º

COMPETÊNCIAS DO JÚRI

O Júri do procedimento é o órgão competente para a prestação de esclarecimentos, por delegação de competências do Conselho Diretivo concedida nos termos da deliberação deste Órgão, datada de 09/02/2023.



ARTIGO 5.º

ATOS QUE CONDICIONAM A CONTRATAÇÃO

O presente procedimento foi precedido do parecer favorável da AMA, I.P., datado de 04/01/2023, nos termos dos artigos 4.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio.

ARTIGO 6.º

AGRUPAMENTO DE CONCORRENTES

1. No caso de apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, os membros do agrupamento devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.
2. As entidades que compõem o agrupamento devem indicar o chefe do consórcio e conferir-lhe, por procuração anterior à celebração do contrato de aquisição de serviços, os poderes a que se referem as alíneas b) a d) do n.º 1 artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, no âmbito do contrato objeto do presente procedimento.
3. O título constitutivo da modalidade de associação dos membros do agrupamento adjudicatário prevista no n.º 1 e as declarações referidas no número anterior devem ser apresentados pelo adjudicatário, nos termos previstos na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro e no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da minuta do contrato.
4. A não apresentação dos documentos referidos no número anterior nos termos e prazos aí previstos determina a caducidade da adjudicação, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o regime consagrado nos n.ºs 2 a 4 do artigo 86.º do CCP.

ARTIGO 7.º

CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa de acordo com o fator preço.
2. Todos os preços propostos pelos concorrentes devem ser apresentados em euros e, se houver necessidade, serão arredondados ao cêntimo para efeitos de aplicação do critério de adjudicação previsto no n.º 1.
3. Em caso de empate na pontuação final, será aplicado como critério de desempate, sucessivamente o preço dos equipamentos, o preço do serviço transferência de conhecimento e o sorteio realizado pelo júri na presença de um representante de cada um dos concorrentes.



ARTIGO 8.º

PEÇAS DO PROCEDIMENTO – CONSULTA E FORNECIMENTO

1. As peças do procedimento serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV, acessível através do sítio www.acingov.pt a partir da data de publicação no Diário da República até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta, o *download* das peças do procedimento bem como apresentar proposta, bastando, para o efeito aceder à plataforma acinGov, efetuando o registo no sítio eletrónico acima indicado.

ARTIGO 9.º

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas devem ser apresentadas até às 23:59:59 horas, do **30.º dia** a contar da data de envio para publicação do anúncio do procedimento no Jornal Oficial da União Europeia, mediante submissão na plataforma eletrónica de contratação pública indicada no n.º 2 do artigo 2.º.

ARTIGO 10.º

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. A proposta, sob pena de exclusão, deve ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Documento que contenha a demonstração mencionada no n.º 2 do artigo 55.º - A do CCP, caso o concorrente pretenda a relevação de impedimentos;
 - b) Documento que contenha os seguintes atributos da proposta:
 - i. Apresentação do preço global da proposta, sem IVA;
 - ii. Apresentação do preço unitário com referência aos bens mencionados na alínea a) do n.º 3 do artigo 13.º do Caderno de Encargos.
 - iii. Apresentação do preço unitário com referência aos serviços mencionados na alínea b) do n.º 3 do artigo 13.º do Caderno de Encargos.
 - iv. Apresentação do preço unitário com referência aos serviços mencionados na alínea c) do n.º 3 do artigo 13.º do Caderno de Encargos.
2. A proposta deve incluir, ainda, o Documento Europeu Único de Contratação Pública, doravante designado por DEUCP, nos termos das Instruções aprovadas pelo Regulamento de Execução n.º 2016/7, de 5 de janeiro de 2016, elaborado online (por carregamento do ficheiro “espd-request.xml”, de acordo com as seguintes regras:

- 
- i. O DEUCP deve ser assinado pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar;
 - ii. No caso da apresentação por um agrupamento deve ser preenchido um DEUCP por cada membro que o integra;
 - iii. Deve ser enviado em ficheiro com a designação “AnexoDEUCP_[designação_concorrente].pdf”.
3. O concorrente pode juntar quaisquer outros documentos, redigidos em português, que considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.
 4. Os documentos emitidos pelos concorrentes deverão ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

ARTIGO 11.º

EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

São excluídas as propostas que adicionem, suprimam ou alterem estipulações sobre repartição do risco, transmissão da propriedade, cumprimento ou responsabilidade, bem como outras que sejam consideradas variantes ou condicionadas.

ARTIGO 12.º

MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A proposta e todos os documentos que a constituem são apresentados diretamente na plataforma eletrónica acessível no sítio www.acingov.pt, disponibilizado pela empresa acinGov.
2. A receção das propostas é registada com referência à respetiva data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
3. Os interessados devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos que as acompanham, bem como, para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de acesso à INTERNET de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será aceite pelo júri do procedimento caso tenha sido realizado no portal disponibilizado para o efeito e até à data e hora definida para a apresentação das propostas.
4. As propostas, assim como todos os documentos carregados na plataforma eletronicamente deverão ser **assinados eletronicamente mediante** a utilização de **certificado de assinatura eletrónica qualificada**, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
5. Nos casos em que o certificado não relacione diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, **o concorrente tem que submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.**
6. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos emitidos devem ser assinados em cumprimento pelo disposto no n.º 5 do artigo 57.º do CCP.



ARTIGO 13.º

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E IRREGULARIDADES

1. O prazo de apresentação dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP, bem como da certidão do registo comercial é de **10 dias** e o de supressão de irregularidades é de **5 dias**, a contar da data da notificação respetiva.
2. Caso o adjudicatário esteja registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei nº 72/2018, de 12 de setembro, está dispensado da apresentação dos documentos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 81º do CCP, devendo indicar essa qualidade no prazo de apresentação dos documentos de habilitação.
3. Caso se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, o adjudicatário é notificado para se pronunciar por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 86.º do referido diploma legal

ARTIGO 14.º

CAUÇÃO

Nos termos do n.º 1 do artigo 89.º do CCP, se o preço contratual for igual ou superior a 200 000,00 EUROS (duzentos mil euros), o valor da caução a prestar corresponde a 5 % do preço contratual (ou 10 % se o preço for anormalmente baixo), obedecendo aos modelos em **Anexo I**.

ARTIGO 15.º

ENCARGOS

Quando existam, as despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito, correm por conta do adjudicatário.



Anexo I

Modelo de garantia bancária/seguro caução

Em nome e a pedido de (identificação do adjudicatário), vem a (instituição garante), pelo presente documento, prestar a favor de (indicar a entidade adjudicante), uma garantia bancária/seguro caução, até ao montante de (por extenso), destinada a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo garantido no âmbito do (identificar o procedimento), relativo à adjudicação correspondente ao contrato de (indicar), nos termos e para os efeitos dos n.ºs 6 (ou 7 se for seguro caução) e 8 do artigo 90.º do CCP.

A presente garantia corresponde a 5% (ou 10% se o preço for anormalmente baixo) do preço contratual e funciona com se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros garante, no caso de vir a ser chamado a honrar a presente garantia, não poderá ter em consideração quaisquer objeções do garantido, sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa fazer valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua liberação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

Data

Assinatura

Modelo de Guia de Depósito

Vai (identificação do adjudicatário), com sede em (indicar) depositar na (indicar) da (instituição bancária), a quantia de (por extenso) em dinheiro/títulos, como caução exigida no âmbito do (identificar o procedimento), relativo à adjudicação correspondente ao contrato de (indicar), nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do CCP.

Este depósito fica à ordem do (indicar a entidade adjudicante), com sede em (indicar), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data

Assinatura